SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.523/2012. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Equipe de Transição de Governo no âmbito do Município de Apodi, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no artigo 11, da Resolução nº 027/2012, de 08 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Apodi/RN;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Apodi/RN;

Considerando a relevância da Continuidade Administrativa e da Transparência Pública, bem como a necessidade de facilitar o ingresso dos novos agentes públicos em suas funções de gestores municipais, e

Considerando que, no dia 07 de outubro de 2012, foram eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito de Apodi/RN, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição Governamental, destinada a promover a interação junto ao Governo Eleito, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2013, no tocante ao funcionamento dos órgãos que compõem a Administração Pública e a preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem eventualmente editados imediatamente após a posse, mediante acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por Transição Governamental o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos possam receber da atual Administração todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 3º - A Comissão de Transição Governamental ficará assim composta:

Representantes da Prefeitura Municipal:

Izauro Camilo de Oliveira Neto; – Coordenador;
Antonio de Souza Maia Junior;
Marlice Lopes de Oliveira;
Genilson Pereira Gurgel
Marcílio Reginaldo de Sousa.

Representantes do Prefeito Eleito:

Paulo Viana da Silva – Coordenador;
Antonio Francisco Duarte;
Antonio Francisco Gurgel;
Francisco Roberto Carlos de Morais;
Maria Regina Marinho Alves.

Art. 4º - A equipe de transição de que trata o art. 2º desta Portaria tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Publica Municipal de Apodi/RN, e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 5º - A comissão de transição instituída pela atual Prefeita tem por objetivo fornecer ao Prefeito eleito às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal de Apodi/RN.

Art. 6º - As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados:

I – Secretarias Municipais, Controladoria, Procuradoria Geral e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Apodi/RN.

Parágrafo único – Os dirigentes dos órgãos de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 7º - A Casa Civil, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição dos eleitos para o cargo de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, bem como para os membros da Equipe de Transição:

I – a sala de reuniões localizada no prédio da secretária Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, situada a Rua Nossa Senhora da Conceição, 37 – Centro – Apodi/RN;

II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessário ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 8º - As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 7º da presente Portaria, deverão ser objeto de agendamento prévio e registros em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 9º - Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, a Prefeita Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto nesta Portaria.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de Novembro de 2012

MARIA GORETTI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:2CB42852

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1520/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Francisco Cezar da Silva**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** - Símbolo CCI, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de Novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:2A00E1AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1519/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **Maria Aparecida de Morais Oliveira**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** – CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de Novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:F74304E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1521/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Antonio de Souza Maia Junior**, Para o cargo em comissão de **Secretário** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC1, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de Novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:35DF34EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1522/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor o **Francisco Cezar da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** – Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - O servidor de matricula nº. 1360, no cargo de Secretário Adjunto optará pelos vencimentos de Cargo de professor especialista PM3-D, que já exercia na Secretaria Municipal de Educação, mais a gratificação de função

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de Novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:9004DF95

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 832/2012. 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Dá Denominação as ruas Existentes no Bairro Residencial Reis Magos II, localizado na Zona Urbana no Município de Apodi e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominadas as ruas existentes no Bairro residencial Reis Magos II, localizado na zona urbana ao norte da cidade de Apodi como uma área total de 15,69 hectares.

Parágrafo Único – o loteamento contém 29 (vinte e nove) quadras com 343 (trezentos e quarenta e três) unidades encravadas na localidade denominada Chapada do Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

1 – Rua Francisca Albina da Conceição – tem inicio com a Rua José Gomes Pinto, e se encera com a Rua Antonio dos Reis Magos Filho, ficando paralela as Ruas Manoel Idalino de Morais e Francisca Maria de Morais;

2 – Rua Francisca Maria de Morais – tem inicio na Rua Belém de Judá e se encerra com a Rua Antonio dos Reis Magos Filho, Ficando paralela com as Ruas Francisca Albina da Conceição e Verá Lúcia Duarte;

3 – Rua Manoel Idalino de Morais – tem inicio com a Rua José Gomes Pinto e se encerra com a Rua Francisca Albina da Conceição, ficando paralela as Ruas Raimundo Lucas Morais e Francisca e Francisca Albina da Conceição;

4 – Rua Antonia da Anunciação de Freitas– tem inicio com a Rua Francisco Duarte Neto e se encerra com a Rua Manoel Idalino de Morais, ficando paralela a Avenida Nova Jerusalém e José Célsio Gurgel;

5 – Rua Juvanci Gomes de Morais – tem inicio com a Rua Antonio dos Reis Magos Filho e se encerra com a Rua Manoel Idalino de Morais, ficando paralela com as Ruas Antonia da Anunciação de Freitas e com a Rua José Celsio Gurgel;

6 – Rua José Celsio Gurgel – tem inicio com a Rua Antonio dos Reis Magos Filho e se encerra com a Manoel Idalino de Morais, ficando paralela com as Ruas Juvanci Gomes de Morais Gurgel e Pedro do Rozário Morais;

7 – Rua Monte Sinai – tem inicio com a Rua Benedito Bezerra de Morais e se encerra coma Rua Francisca Albina da Conceição, ficando paralela as Ruas Benedito Bezerra de Morais e Antonio dos Reis Magos Filho;

8 – Avenida Nova Jerusalém – tem inicio com a Rua Francisco Duarte neto e se encerra com a Rua Manoel Idalino de Morais, ficando paralela as Ruas Francisco Nilson Nogueira e Antonia da Anunciação de Freitas;

9 – Rua Pedro do Rozário Morais – tem inicio com a Rua Antonio dos Reis Magos Filho e se encerra com as Ruas Manoel Idalino de Morais, ficando paralela as Ruas José Celso Gurgel e Benedito Bezerra de Morais;

10 – Rua Antonio dos Reis Magos Filho – tem inicio com a Rua Francisco Duarte Neto e se encerra coma Rua Francisca Albina da Conceição, ficando paralela as Ruas Monte Sinai e terreno pertencente ao Senhor Vilcimar Duarte de Morais;

11 – Rua Benedito Bezerra de Morais – tem inicio com a rua Antonio dos Reis Magos Filho e se encerra com a Rua Manoel Idalino de Morais, ficando paralela as Ruas Pedro do Rozário Morais e Monte Sinai;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 08 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:A52337E6

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 833/2012. 08 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para viabilizar a execução das ações, conforme a seguir:

01	**Poder Legislativo**	
0101	Câmara Municipal de Apodi	
01	Legislativo	
031	Ação Legislativa	
0001	Execução da Ação Legislativa	
2.002	**Remuneração da Assessoria Parlamentar e Encargos**	
300000	Despesas Correntes	
310000	Pessoal e Encargos Sociais	
319000	Aplicações Diretas	
319011	Vencimentos e vantagens Fixas	17.000,00
Total Geral da Suplementação		**17.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de de anulação parcial e total nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

01	**Poder Legislativo**	
0101	Câmara Municipal de Apodi	
01	Legislativo	
031	Ação Legislativa	
0001	Execução da Ação Legislativa	
2.003	**Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339035	Serviços de Consultoria	17.000,00
Valor Anulado		**17.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 08 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:7951E167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2012

DECRETO Nº 014 Em, 23 de Novembro de 2012.

REMANEJA RECURSO FINANCEIRO PARA APLICAÇÃO NO COMBATE A ESTIAGEM QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e por força da Lei Federal nº 12.716, de 21 de Setembro de 2012, regulamentada através do Decreto Federal nº 7.844, de 13 de Novembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a aplicação de recursos financeiros do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente a suspensão temporária dos parcelamentos firmados junto com a Secretaria da Receita Federal, a serem aplicados no combate e prevenção da estiagem que atinge o município.

Art. 2º - Fica autorizado à execução obrigatória e imediata da destinação dos recursos conforme art. 1º deste decreto das despesas ocorridas desde o mês de Abril de 2012, mês de inicio do estado de emergência conforme Decreto Estadual nº 22.637, de 11 de abril de 2012, até o final do prazo a ser fixado junto a Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 23 de Novembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:52C9187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 006/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO – PP 006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA – CNPJ 13.583.710/0001-33
Objeto: Prestação de serviços na revisão dos controles de benefícios, na revisão de folha de pagamento, na revisão do gerenciamento dos serviços terceirizados, no levantamento de débito e crédito fiscais e previdenciários e no assessoramento nas questões relativas e autos de infração, junto a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
Vigência: 12 meses.
Valor Global: 40.950,00 (Quarenta mil novecentos e cinquenta reais).
Base Legal – Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e legislação complementar.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial 006/2012
Carnaúba dos Dantas/RN. Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 06/07/2012 (Contratante); Alexsandro Roberto da Silva Rocha – CNPJ 13.583.710/0001-33 – Contratada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO – PP 006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa BEZERRA E DELGADO ADVOCACIA - CNPJ 14.242.005/0001-35.
Objeto: Prestação dos serviços jurídico-administrativos junto aos órgãos de controle e serviços jurídico os na ação contra a Fazenda Nacional em possíveis apurações de créditos tributários da previdência para o confronto de contas.
Vigência: 12 meses.
Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para o Item nº 01 e 16% (Dezesseis por cento) do valor do crédito apurado e efetivamente percebido/concedido a Contratante (Item nº 02).
Base Legal – Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e legislação complementar.
OBS: Contrato oriundo do Pregão Presencial 006/2012
Carnaúba dos Dantas/RN, 06/07/2012. Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (Contratante); Bezerra e Delgado Advocacia – CNPJ 14.242.005/0001-35 - Contratada.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:AAB872CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22A RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 05/2012

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.** Bimestre de Referência: **05/2012**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	4.666.533,33	27.999.200,00
Previsão Atualizada da Receita	4.666.533,33	27.999.200,00
Receitas Realizadas	2.231.307,33	13.169.216,09
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	4.666.533,33	27.999.2000,00
Dotação Atualizada	4.666.533,33	27.999.2000,00
Despesas Empenhadas	2.701.852,60	14.526.005,98
Despesas Liquidadas	2.425.228,76	13.504.453,72
Superávit Orçamentário	(193.921,43)	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesa Empenhada	2.701.852,60	14.526.005,98
Despesa Liquidada	2.425.228,76	13.504.453,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		16.073.577,43
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre(b)**	**% em Relação a Meta(b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo Apurado no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	4.931.853,31	25%	26,14%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	3.035.156,63	60%	72,36%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**

Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercicio de Ref.**	**1º Exercício**	**2º Exercício**
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor Apurado atéo Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	2.484.328,91	15%	18,93%

Raimundo Marcelino Borges b & l Assessoria Técnica e Consultoria Ltda
Prefeito Municipal Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva
Cpf: 220.546.505-87 Contadora Crc/rn 6567/o-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:F0F3051B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2012 - PMCJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2012 - PMCJP

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, representada pelo Sr. Prefeito Francisco Alves da Costa.
Contratado: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES, representada pelo Sr. Francisco Marques de Souza, inscrito no CPF nº. 108.319.594-87.
Valor contrato: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.004 – Projeto de Atividade: 2.018 – Elemento de Despesa: 3390.3900 – Fonte: 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 25, inciso III.
Data do contrato: 14 de novembro de 2012.
Publique-se,

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:02596EBA

GABINETE DO PREFEITO
"RETIFICAÇÃO"

"RETIFICAÇÃO"
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2012 – PMCJP
O Presidente da Comissão de licitação do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
Onde lê-se: OBJETO: Apresentação de show artístico com os artistas Léo Magalhães e Anízio Júnior e Banda, para apresentação no dia 02 de janeiro de 2013, por ocasião das Inaugurações do Palco da Praça de Eventos.
Lê-se: OBJETO: Apresentação de show artístico com os artistas Léo Magalhães e Anízio Júnior e Banda, para apresentação no dia 02 de janeiro de 2013, por ocasião das Inaugurações da Pavimentação de acesso a Capela de São Francisco, a Praça do largo da Capela e do Palco de Eventos, no centro da Cidade.
CONTRATADO: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES
Onde lê-se: VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Lê-se: VALOR: R$ 106.000,00 (Cento e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal.
Coronel João Pessoa/RN, 13 de novembro de 2012.

FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:EB7C47DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2012

A by DownloadNSave">Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN. Torna público que o resultado de habilitação da concorrência pública nº 001/2012 foi o seguinte: Licitantes Habilitados: LÍRIO DOS VALES LTDA CNPJ: 09.196.371/0001-65; IVANILDE DE ARAÚJO MEDEIROS CPF: 036.813.794-59; SHEILA CRISTINA DE ARAÚJO CPF: 044.295.384-41; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CPF: 966.988.104-87; AILZA MARIA DA SILVA CPF: 278.921.108-60; JOSIRENE GÓIS DE MEDEIROS CPF: 912.713.634-53; NEIDE OLIVEIRA DE ALENCAR CPF: 369.119.094-49; MAGNÓLIA RODRIGUES CPF: 634.963.134-04; MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DA SILVA CPF: 068.090.794-75; WELLINGTON WAGNER COSTA DE ALMEIDA CPF: 068.963.304-14; JOÃO FIGUEIREDO DE LIMA CPF: 098.044.714-34; NEIRY GLAÍDIS OLIVEIRA ALENCAR CPF: 071.228.354-48; JAISA NARA GOIS DE MEDEIROS NEVES BARBOSA CPF: 032.974.924-22; MARIA INÊS DE MEDEIROS CPF: 413.617.254-00; JOSÉ LUIS DA SILVA CPF: 150.681.534-00; JANEIDE GÓIS DE ARAÚJO CPF: 622.413.544-49 e MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO CPF: 021.527.714-78. Licitante Inabilitado: JULIANA MARIA DE OLIVEIRA CPF: 025.818.754-96, fica aprazada a abertura dos envelopes da proposta de preço para o dia 28/11/2012 as 10:00 h.

Cruzeta, 23 de novembro de 2012.

FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO
Presidente da CPL – Cruzeta/RN

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7B53450A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação n°. 002/2012 – Processo nº 11120002/2012.
Fica dispensada de licitação as despesas abaixo especificadas, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 44/2012, de 12/11/2012.
Ratificação: 19/11/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.
Contratado(s): M. A. DE BRITO NOBREGA – ME – CNPJ: 14.261.704/0001-22 – Vr. Global R$ 20.968,09(Vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos);
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios destinados a manutenção dos programas sociais e

hospital e maternidade do município de Felipe Guerra, para a conclusão exercício de 2012.
Dotação Orçamentária: Unidade – 0601– Secretaria Municipal de Educação - 0701 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Código despesas - 3.0.00.00 Despesas Correntes. Código despesas - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas. Elemento de Despesa - 33.90.30- Material de Consumo - As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2012.
Vigência: 23/11/2012 a 31/12/2012.
Valor global R$: 20.968,09(Vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
Felipe Guerra/RN, 23 de novembro de 2012.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:0F95E245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 087/2012 - GAB - PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia, RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º da Lei 8.666/93 e Art. 15, XIV da Resolução 22/2011 do TCE-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que irão compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos Mobiliário da Creche Pro-infância Tipo B:
· Julineide Araújo de Medeiros - Presidente;
· Maria Lúcia Galvão Bezerra – Membro;
· Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros– Membro.

Parágrafo único: A Comissão de Recebimento de Equipamentos Mobiliário da Creche Pro-infância Tipo B, instituída nesta portaria tem como objetivo receber e examinar, no que tange à qualidade e quantidade, do material ou bens permanentes adquiridos pelo município.

Art. 2º. ESTABELECER que a Comissão tratada no artigo anterior terá como competência:
I- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado;
II- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
III- Expedir o Termo de Recebimento ou Notificação, no caso de rejeição do material.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Florânia/RN, 16 de novembro de 2012.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B3DAA020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 088/2012 GAB - PREFEITO

Nomeia membros da Equipe de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade;

Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição da Gestão do Executivo Municipal, com os seguintes membros:
I – Alex Silva de Azevedo;
II – Raimunda Lucia Tomaz Dantas;
III – Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros;
IV – Laedson Silva de Medeiros;
V – Julineide Araújo de Medeiros;
VI – Iluska Maria Alves de Medeiros;
VII – Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo Prefeito Sinval Salomão Alves de Medeiros.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do prefeito eleito a indicação dos membros de sua equipe de transição.

Art. 3º. A comissão indicada pelo prefeito eleito terá até o dia 05 de dezembro de 2012 para solicitar documentos e informações preliminares do seu interesse.
Parágrafo Único. A Comissão de Transição da atual gestão tem até o dia 10 de dezembro de 2012 para entregar documentos e informação solicitados e iniciar o ciclo de reuniões.

Art. 4º. O trabalho das comissões transcorrerá até o dia 20 de dezembro de 2012, salvo se houver necessidade de se estipular prazo maior.

Art. 5°. A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 21 de novembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:86B52E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº193/2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de **Jaçanã,** Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2013, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Jaçanã/RN**, para o exercício de 2013, compreendendo:
Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R$ **24.166.915,46**(vinte e quatro milhões cento e sessenta e seis mil novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), na forma da legislação em vigor com os seguintes desdobramentos:

Códigos	Receitas	Desdobramento R$	Total R$
1	RECEITAS CORRENTES		15.346.322,26
11	Receitas Tributárias	228.658,38	
12	Receitas de Contribuições	1.000,00	
13	Receita Patrimonial	130.128,00	
14	Receita Agropecuária	1.000,00	
15	Receita Industrial	3.000,00	
16	Receitas de Serviços	1.000,00	
17	Transferências Correntes	14.870.875,88	
19	Outras Receitas Correntes	110.660,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		10.430.377,00
21	Alienação de Bens	18.298,00	
22	Transferências de Capital	10.412.079,00	
		Total da Receita è	24.166.915,46

Parágrafo único - As Receitas que decorrerão da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, são estimadas com desdobramento do Anexo III, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - A Despesa Total é Fixada no valor de R$ **23.979.641,28**(vinte e três milhões novecentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com os seguintes desdobramentos:

Códigos	Despesas	Desdobramento R$	Total R$
3	DESPESAS CORRENTES		13.599.104,68
31	Pessoal e Encargos Sociais	8.215.500,59	
32	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	
33	Outras Despesas Correntes	5.368.604,09	
4	DESPESAS DE CAPITAL		10.380.536,60
44	Investimentos	9.492.259,85	
45	Inversões Financeiras	235.000,00	
46	Amortização da Dívida	653.276,75	
		Total da Despesa è	23.979.641,28

§ ÚNICO – A diferença no valor de R$ 187.274,18(cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), corresponde a Previsão destinada a RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Art. 4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Artigo 3º desta Lei, a execução orçamentária e financeira mediante programação apresentada, está discriminado no Anexo V.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E INVESTIMENTO

Artigo 5º – O Orçamento Geral do Município é composto do:
I – Orçamento Fiscal R$ 10.040.258,73(dez milhões quarenta mil duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos);
II – Orçamento da Seguridade Social R$ 5.550.971,88(cinco milhões quinhentos e cinqüenta mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
III – Orçamento de Investimento R$ 8.575.684,85(oito milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir Créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades administrativas orçamentárias.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 7º - Integram esta lei os seguintes anexos e adendos:
I – Demonstrativo Orçamentário da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas (Lei 4.320/64);
II – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo categorias econômicas (Lei 4.320/64);
III – Demonstrativo da Receita Orçamentária (Lei 4.320/64);
IV – Demonstrativo da Natureza da Despesa Por Unidade Orçamentária (Lei 4.320/64);
V – Demonstrativo dos Projetos e Atividades segundo as Categorias Econômicas – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD(Lei 4.320/64);
X – Evolução das Receitas Arrec. Nos três últimos exercícios(Lei 4.320/64);
Adendos:
I – Natureza e Consolidação da Despesa em Geral(Lei 4.320/64);
II – Função de trabalho do Governo – Demonstrativo das Funções e Subunções(Lei 4.320/64);
III – Demonst. De Funções e Subfunções Vinculo com Recursos, Proj. e Ativ. Vinculados e/ou não Vinculados(Lei 4.320/64);
IV – Demonstrativo da Despesa por Órgão, Unidade e Função(Lei 4.320/64);
V – Resumo do Orçamento Fiscal, da Seguridade e Investimentos(Lei 4.320/64);
Artigo 8º - Além dos anexos de que trata o artigo anterior, integra a esta Lei Os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Jaçanã/RN em, 22 de novembro de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:105B2204

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 195/2012

Autoriza a denominação de ruas no âmbito do Município Jaçanã-RN e dá outras providencias.

O PRFEITO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominadas as ruas nas condições a seguir especificadas:
I – RUAS DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE:
DENOMINAÇÃO : José Salustino da Silva
DENOMINAÇÃO : José Gomes da Rocha
DENOMINAÇÃO : Maria Confessor Oliveira
DENOMINAÇÃO: Manoel José de Lima
DENOMINAÇÃO: Luis Abdias da Silva
II-LOTEAMENTO FLORES DA SERRA
DENOMINAÇÃO: Vereador Elias Vieira da Silva
DENOMINAÇÃO: Virgilio Gonçalves da Silva
DENOMINAÇÃO: José Augusto dos Santos
Parágrafo único – O Anexo I – Croquis das áreas especificadas neste artigo, é parte integrante desta lei.
Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaçanã/RN, 23 de novembro de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:C56031CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 194/2012

Altera a Lei nº. 126/2009 que dispõe sobre a ampliação da área de expansão urbana do Município de Jaçanã-RN e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o *caput* do art. 14 da Lei nº. 126/2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. Os lotes terão uma testada mínima de 05 (cinco) metros e área mínima de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados).
Art. 2º - Altera o §1º do art. 14 da Lei nº. 126/2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14.....
§1º. Os lotes de esquina deverão ter uma testada mínima de 07 (sete) metros e área mínima de 105 m² (cento e cinco metros quadrados).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaçanã-RN, 23 de novembro de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:66D18AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE/2009

RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
SEMESTRE: 01/2009			
Em R$			
I - COMPARATIVOS		JUL/2008 a JUN/2009	
		R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		8.294.990,19	100
- Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	4.305.646,24	51,91
	Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).	4.255.329,97	51,30
	Limite Legal	4.479.294,70	54,00
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
- Inciso I, "b"	Dívida Consolidada Líquida	1.755.355,46	120
	Saldo Devedor	-	-
	Limite Legal Definido	9.953.988,23	120
	Excesso a Regularizar	-	-
	Dívida Mobiliária	-	-
- Inciso I, "c"	Concessões de Garantias	-	22,00
- Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)	1.327.198,43	16,00
	Antecipação de Receitas Orçamentárias	580.649,31	7,00
- Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados:		
II – DEMONSTRATIVOS		R$	
- Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 31/12/2008	1.100.306,67	
- Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar:	1.152.943,52	
- Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária " Nada a informar "		
III – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR			
(NADA A INFORMAR)			

Jandaira/RN, em 30 de julho de 2009.

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito Municipal

SIMONE SUELY M DURATE
Contadora - CRC/RN 6.590/O-9

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:7C37428C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 198, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, e Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 999, de 16 de maio de 2011, pela presente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Defesa Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.
ü **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO** – Prefeito Municipal (Presidente do CMDC);
ü **HERIBERTO BATISTA DE LIRA** – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Exercício – (Coordenador e Vice-presidente);
ü **IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Vereador (Representante do Poder Legislativo);
ü **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA** – Guarda Sanitário (Representante da Associação Comunitária do Catururé);
ü **MARIA DA LUZ SILVA DOS SANTOS** – Agricultora (Representante da Associação Comunitária do Sítio Angicos);
ü **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA** – Agricultor (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
ü **GILENO DE MEDEIROS PAIVA JÚNIOR** – Auxiliar Técnico (Representante do Poder Judiciário);
ü **FRANCISCO ALVES DA FONSECA JÚNIOR** – Agente Penitenciário (Representante da Assembleia de Deus);
ü **SEBASTIÃO ARNÓBIO DE MORAIS** – Secretário Paroquial (Representante da Igreja Católica);
ü **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO** – Advogado (Representante da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 083, de 25 de abril de 2012 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:DEFC9062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 218/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Josimar Viana de Souza
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :realizar serviços do interesse do município
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Administração
Função..... : Coordenador de Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 22 de novembro de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E165A407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO TP Nº 007/2010

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO TP Nº 007/2010 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Pendência/RN - CONTRATADA: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.954.299/0001-01 - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a Cláusula Segunda – Da Vigência do termo contrato inicialmente firmado em 27 de fevereiro de 2012, com termino em 23.11.2012, para que a vigência seja condicionada as prorrogações de vigência do Convênio de nº 634/2008, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Pendências e o Ministério da Saúde – FUNASA. DATA: 23.11.2012. **ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:3A601259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal De Portalegre-RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.053/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação (LI) para Construção do Abatedouro Público do Município de Portalegre-RN, localizado no sítio Pimenta, zona rural desteMunicípio.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:96FC23DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.083.735,63	6.820.222,81	6.820.222,81
DEDUÇÕES (II)	749.367,08	1.285.390,89	2.011.374,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	821.039,11	1.320.954,30	2.046.937,45
Demais Haveres Financeiros	85.809,27	85.866,49	85.866,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	157.481,30	121.429,90	121.429,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.334.368,55	5.534.831,92	4.808.848,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.083.735,63	6.820.222,81	6.820.222,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-749.367,08	-1.285.390,89	-2.011.374,04
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2012 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-725.983,15	-1.262.006,96	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2012 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:592528A3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00		10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.377.320,61	1.267.918,21	0,00	3.109.402,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.377.320,61	1.267.918,21	0,00	3.109.402,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.367.320,61 (a-d)	-1.267.918,21 (b)-(e+f)		-3.099.402,40 (c-g)

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:C7D23FFF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 18

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	25.958.362,00-
Previsão Atualizada da Receita	-	25.958.362,00-
Receitas Realizadas	2.985.819,5-8	15.565.795,36-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00-
Deficit Orçamentário	-	0,00-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	25.958.362,00-
Créditos Adicionais	-	0,00-
Dotação Atualizada	-	25.958.362,00-
Despesas Empenhadas	2.271.471,1-9	16.904.085,32-
Despesas Líquidadas	2.078.934,5-9	14.412.051,30-
Superavit Orçamentário	-	1.153.744,06-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.271.471,1-9	16.904.085,32-
Despesas Líquidadas	2.078.934,5-9	14.412.051,30-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	18.804.819,09-

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,0-0	0,00-
Despesas Previdenciárias (II)	0,0-0	0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,0-0	0,00-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0-0	0,00-
Despesas Previdenciárias (V)	0,0-0	0,00-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0-0	0,00-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.262.006,96	0,00
Resultado Primário	0,00	1.341.707,31	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	222.096,30	0,00	220.496,30	1.600,00
PODER EXECUTIVO	222.096,30	0,00	220.496,30	1.600,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00
PODER EXECUTIVO	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.188.335,64	<25%/18%>	14,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	2.977.552,25	60%	52,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.267.918,21	3.109.402,40

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)				R$ 1
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.352.669,86	0,00	16,21

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:7E99797A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105 -PREFEITURA

Portaria nº. 105/2012-GP Santana do Matos, 16 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 04/03/2007, através deste ato de provimento;

R E S O L V E:

Art.1º-Nomear a Sra. **ROSSINALVA CABRAL RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. **2.468.234**, e inscrita no CPF (MF) de nº. **071.965.354-13**, no cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:735EF53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0014

PORTARIA nº. 041/2012 de 08 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

***Nomear**: ALDRIN COLLINS DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo Comissionado de ASSESSOR JURIDICO**, Símbolo CC-1,** do anexo III, do quadro de Funcionários Comissionado desta Prefeitura, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 08 de outubro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1A921E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2012, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	19 de novembro de 2012	150,00	450,00

R$450,00

TOTAL

(X) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 20,21,22 e 23 de novembro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de novembro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F698C8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 362/2012, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal /RN	21 de novembro de 2012	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9AAA4C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA TRANSIÇÃO

Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Praça Antônio Assunção, 276 Centro 59.400-000
Fone: (84) 3258-2244/2428/2373 CNPJ: 08.080.210/0001-49 e-mail: sec.adm.pmst@hotmail.com.br

Portaria n° 049/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art., 1º - Designar para atuarem na Equipe de Transição do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, os servidores:
ü ***Suanny Maiza Bezerra Furtado – Secretária Municipal de Administração;***
ü ***José Jailson Soares – Secretário Municipal de Educação;***
ü ***Jesseléa Teixeira da Silva Araújo – Secretária Municipal de Saúde;***
ü ***Josefa Paula Carlos de Souza e Silva – Chefe de Gabinete***
ü ***José Alcivan da Silva – Secretário Mun. Cultura, Juventude, Turismo e Lazer;***
ü ***Luiz Carlos Santos de Souza - Contador***

Art. 2° - Apresentar a Equipe de Transição indicada pelo prefeito eleito para gestão 2013-2016, composta pelas seguintes pessoas:
ü **Lindberg Pereira de Araújo Júnior** – CPF: 422.583.914-15
ü **José Eriberto da Rocha Júnior** – CPF: 025.768.704-55
ü **Lailson Vieira de Medeiros** – CPF: 030.454.834-02
ü **Ivis de Carvalho Medeiros** – CPF: 721.011.214-68
ü **Veronilda da Conceição Basílio** – CPF: 778.781.404-72
ü **Maria Mercia de Brito Ferreira** – CPF: 877.473.594-20

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 22 de novembro de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:810D5CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2012

Estado do Rio Grande Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Praça Antônio Assunção, 276 Centro 59.400-000
Fone: (84) 3258-2244/2428/2373 CNPJ: 08.080.210/0001-49 e-mail: sec.adm.pmst@hotmail.com.br

Portaria n° 050/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art. 1° - DETERMINAR que a feira do dia 08/12/2012 (sábado), seja antecipada para a sexta-feira (07/12/2012) em decorrência do feriado municipal referente ao dia da Padroeira da cidade Nossa Senhora da Conceição, bem como os festejos religiosos.
Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 04 de junho de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:101B5BEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que**, Josilene Pereira da Silva,** brasileira, solteira**,** solteira, residente e domiciliada a rua Macário Pinheiro da Silva, s/n, nesta cidade de São Tomé/RN, é servidora pública municipal, como Auxiliar de Serviços Gerais, não é cargo isolado, preencheu todos os requisitos legais solicitados na ocasião da inscrição do concurso, com 1º grau completo.

CERTIFICO ainda que, a data do exercício efetivo da referida servidora é 18.02.2008, possui contrato de trabalho pelo Regime Estatutário, não é submetida à sindicância nem a Processo Administrativo, nem tão pouco está cumprindo estágio probatório e seu horário de trabalho é das 07h às 13h.

CERTIFICO por fim que, as atribuições do ASG:

ü Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do ambiente de trabalho, dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio na fabricação de instrumentos, peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato;
ü Conservar a limpeza e higiene das dependências do local de trabalho, incluindo o chão, esquadrias vidraças, móveis, escadas, persianas, ralos, caixa de gordura e esgotos;
ü Operar máquinas simples sob a orientação e supervisão do chefe imediato;
ü Informar ao chefe imediato das irregularidades identificadas nas instalações e ou dependências do local de trabalho;
ü Exercer atividades de natureza similar e como o mesmo nível de dificuldade.

Pelo presente firmo a presente certidão.

São Tomé/RN, 24 de novembro de 2012.

SUANNY MAIZA BEZERRA FURTADO
Secretária Municipal de Administração
CPF: 672.054.614-72

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:DAFB5B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037/2012

PORTARIA Nº **037/2012**

INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

Considerando, o artigo 3º, 4º e 5º da Resolução nº 027/2012 – TCE/RN

Considerando, a transição de governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros: a Sra. Eva Aritana Maia – Presidente (Controladora Geral), a Sra. Maria Izaura Leite Veras – 1º Secretária (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), a Sra. Neirimar Barbosa da Silva – 2º Secretária (Gerente de Contabilidade), a Sra. Janiny Maria Silva de Andrade – Membro (Procuradora Geral), o Sr. Iranilson Lopes de Souza- Membro (Técnico em Edificações) e a Sra. Maria Edivânia Jácome de Oliveira – Membro (Secretária Municipal de Saúde).

Art. 3º - Esta Comissão tem por objetivo fornecer ao Prefeito eleito às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 23 de Novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E515B3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 188/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA NETO**, brasileiro, portador do CPF: 395.047.784-53, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA,** lotado na Secretaria Municipal de

Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:DCB5BEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 189/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO NETO DE PAIVA**, brasileiro, portador do CPF: 029.554.284-50, do cargo de **APREENÇÃO DE ANIMAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:C8AEBE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 190/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ELUZIVAN FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF: 060.829.244-36, do cargo de **AUX DE CHEFIA E DIREÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:A7439B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 191/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **MANOEL FERNANDES DE AMORIM**, brasileiro, portador do CPF: 059.617.904-95, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:78ABC91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 192/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO EVANDRO GOMES**, brasileiro, portador do CPF: 063.074.544-74, do cargo de **AUX DE CHEFIA E DIREÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:384378CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 193/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **ANTONIO MOREIRA MACEDO**, brasileiro, portador do CPF: 967.750.094-53, do cargo de **AUX DE CHEFIA E DIREÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:DC4F4761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 194/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO GERONILDO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF: 588.749.684-34, do cargo de **AUX DE CHEFIA E DIREÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:85304F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 195/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **ANTONIO ALMI GOMES FREITAS**, brasileiro, portador do CPF: 079.114.384-80, do cargo de **AUX DE CHEFIA E DIREÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:21A932CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 196/2012 Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JAILSON BEZERRA**, brasileiro, portador do CPF: 033.889.764-06, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:C55D01F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 267.2012

Lei Municipal nº 267/2012
Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012

Extingue cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Secretário Municipal Adjunto no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor de Centro de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º, §§ 1º e 2º; e art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 244, de 14 de outubro de 2011.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:0112AA6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 263.2012

Lei Municipal nº 263.2012

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012

Dispõe sobre a reformulação do Estatuto e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Do Estatuto do Magistério e Seus Objetivos

Art. 1º - Esta Lei trata de definir e reformular o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, dando-lhe nova estrutura; dispõe sobre os direitos e deveres de seus integrantes e estabelecem normas especiais relacionadas com as atividades da Educação Básica, compreendidas as de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na forma prevista na legislação federal pertinente.

Art. 2º - Profissionais do Magistério, para efeitos desse Estatuto, são professores no exercício de regência de sala de aula e professores que exercem suporte pedagógico direto às atividades docentes.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por suporte pedagógico aquele desenvolvido pelos profissionais que exercem atividades de orientação educacional, inspeção escolar, administração ou direção escolar, planejamento educacional, supervisão pedagógica, e coordenação Pedagógica, Apoio Pedagógico, Auxiliares de Salas de Aulas, Salas Multifuncional –Inclusão – Assistência Educacional Especial, Psicologia e Psicoterapia Positiva Educacional como assessoramento multidisciplinar e pesquisa nas unidades de ensino e no órgão central.

Parágrafo Segundo – Fica criado o segmento do Departamento de Psicologia e Psicoterapia Positiva Educacional, centralizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao organograma se integrará: Centro de Psicologia e Psicoterapia Positiva Educacional, Apoio Pedagógico Escolar e Assistentes Sociais Escolar, com apoio direto do Programa de Saúde Educacional em parceria com a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Aos profissionais do Magistério aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 011/97).

CAPITULO II

Da Estrutura do Magistério

SEÇÃO I

Do Quadro do Pessoal do Magistério

Art. 4º - O Quadro de Pessoal do Magistério, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Município, é constituído de cargos de carreira de Professor, organizados em classes e referências na forma disposta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II

Da Classificação

Art. 5º - Cargo de professor é o criado por Lei, com denominação própria e retribuição paga pelo Município e se classifica de acordo com o gênero de trabalho e os níveis de complexidade de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 6º- Classe do Magistério é o conjunto de cargos da mesma denominação.

Art. 7º- Referências são faixas salariais da mesma classe que têm como função diferenciar os profissionais pelos seus atributos pessoais e profissionais.

SEÇÃO III

Dos Professores

Art. 8º- A formação do professor dar-se-á em curso superior de graduação, com licenciatura plena e pós-graduação em áreas afins.

Art.9º- O exercício da docência na carreira do magistério exige, como qualificação mínima:

I - ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia para a docência na Educação Infantil e nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental;

II – licenciaturas plenas com graduações e habilitações específicas em áreas próprias para as docências nas séries finais do Ensino Fundamental.

III -- Os Auxiliares de Salas de aulas que deverão atender a Educação Infantil e nas séries iniciais de primeiro ao terceiro anos, admitir-se-á a formação do profissional com magistério em modalidade normal ou alunos universitários em curso de Pedagogia, desde que esteja cursando o quinto período do referido curso universitário.

Parágrafo Único – Para a docência da Educação Especial e de jovens e adultos, adotar-se-ão as exigências dos incisos I. e II.

SEÇÃO IV

Das Funções dos Profissionais do Magistério

Art. 10 – A função do profissional do magistério consiste em ministrar o ensino de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, e as normas e diretrizes baixadas pelos órgãos de ensino, além das atribuições de:

I – colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;

II - participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;

III – participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico;

IV – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;

V – incentivar e proporcionar meios para integração escola-família-comunidade;

VI – registrar as atividades de classes;

VII – manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de sua disciplina;

VIII – manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;

IX – atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

X – sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local, regional e nacional;

XI – contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;

XII – elaborar planos, programas e projetos educacionais;

XIII – ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas, além de participarem integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XIV – assessorar e coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;

XV – contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;

XVI – incentivar a avaliação de projetos da escola;

XVII – organizar juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;

XVIII – assessorar e acompanhar o processo político - pedagógico e administrativo da escola:

XIX – acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores regentes registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;

XX – participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;

XXI – elaborar relatórios, solicitar a abertura de processo e instruí-los, assim como prestar informações relativas a sua área de competência;

XXII – participar dos conselhos de classe e da escola eleito pelos seus pares;

XXIII – identificar, junto com os professores docentes, casos de educandos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;

XXIV – ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor docente.

XXV - zelar pelas informações dos alunos em freqüência escolar para subsidiar o programa Bolsa Família.

Art. 11 - Compete ao Professor o exercício de funções docentes e outras correlatas na área do ensino de acordo com a sua formação profissional.

§ 1º – Compete também ao professor exercer outras atividades, conforme o caso, dentre aquelas compreendidas no parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior deverá ser expedido, previamente o competente ato atribuindo nova função.

Art. 12 - O titular do cargo de professor não poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções como suporte, tais como: bibliotecários, sala de vídeo, sala de informática, secretarias das escolas.

§ 1º – os cargos de suportes pedagógicos referidos neste Artigo, serão preenchidos por profissionais com formação em nível superior, mediante concurso público específico para as áreas.

§ 2° - Nos casos de Auxiliares de Salas de aulas para a Educação Infantil e nas séries iniciais de primeiro ao terceiro anos, admitir-se-á a formação do profissional com magistério em modalidade normal ou alunos universitários em curso de Pedagogia, desde que esteja cursando o quinto período do referido curso universitário.

CAPÍTULO III

Do Provimento

SEÇÃO I
Das Formas de Provimento

Art. 13 - Os cargos do Magistério são providos por nomeação, além de outras formas previstas em Lei conforme o caso.

SEÇÃO II
Da Nomeação

Art. 14 - A nomeação é o ato pelo qual o profissional do magistério é designado para o exercício do cargo de professor nível inicial da classe, de acordo com sua formação.
Art. 15 - A nomeação depende de aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos simultaneamente ou somente de provas, satisfeitas as normas legais e regulamentares, com observância rigorosa da ordem de classificação.
Art. 16 - A investidura no cargo pressupõe a apresentação do diploma de formação pedagógica a ele correspondente.
Art. 17 - Os concursos para o provimento de cargos de carreira do magistério serão realizados segundo as necessidades do ensino, principalmente quando o número de vagas ultrapassar dez por cento do total dos professores do quadro do magistério.
Art. 18 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.
§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será amplamente divulgado.
§ 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com o prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO lV
Da lotação
Art. 19 – A lotação dos cargos do magistério é centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada a vinculação de cada servidor na escola para a qual foi designado.
Art. 20 – Remoção é o deslocamento do ocupante do cargo de magistério de uma para outra unidade de ensino, ou desta para órgãos da secretaria de que trata o artigo precedente.
I – É vedada a remoção do ocupante do cargo de magistério de uma para outra unidade escolar sem a expressa anuência do servidor, ainda eu seja para órgão central na Secretaria Municipal de Educação e cultura.
Art. 21 – A remoção dar-se-á:
I – a pedido, quando existir vaga no local objeto da solicitação de transferência e atenda a conveniência da educação, desde que requerido com antecedência mínima de sessenta dias;
II – por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares e do mesmo nível de conhecimento;
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II a remoção deve ser solicitada por escrito.
§ 2º - A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar, quando houver anuência do servidor.

CAPITULO V
Do Regime de Trabalho

Art. 22 – A jornada de trabalho do professor será de trinta horas semanais, sendo 20% (vinte por cento) destinada para horas/atividades extra- sala de aula, compreendendo o tempo reservado a estudos, planejamentos, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares. Evidenciado que prevalece o contido na Lei Federal nº 11.738/08, parágrafo 4º do artigo 2º, que dispõe sobre a carga horária a ser cumprida em sala de aula pelos profissionais de magistério. No caso de acúmulo de mais um vínculo empregatício não poderá a jornada de trabalho ultrapassar a 60 horas semanais, observada as Leis específica para o assunto.
Parágrafo Único – As horas/atividades serão cumpridas na escola ou fora dela, dependendo do gênero de trabalho pedagógico a ser realizado e quando se tratar de aulas de campo ou de trabalhos diversos por eventos escolares. Nos demais casos, todas as horas serão internalizadas no ambiente escolar.
Art. 23 – O professor poderá em caráter eventual, exercer carga horária suplementar de trabalho nos casos de substituição de vaga transitória, observado o disposto no Artigo 34.
Art. 24 – É vedado a redução de carga horária, salvo, expresso desejo do interessado e desde que não haja qualquer prejuízo para o sistema de ensino adotado.
Parágrafo Único – No caso de redução de carga horária, o professor perceberá o respectivo vencimento proporcional ao horário de trabalho cumprido.
Art. 25 – O professor em atividade no órgão central, terá carga horária de trinta horas semanais.
CAPÍTULO VI
Dos Deveres e das Proibições
SEÇÃO I

Dos Deveres

Art. 26 – São deveres dos profissionais do magistério:
I – respeitar as normas legais e regulamentares;
II – obedecer aos preceitos éticos do magistério;
III – assegurar a livre manifestação pública de pensamento e de informação, não impondo nenhum tipo de restrições seja ela de natureza filosófica, ideológica, religiosa ou política, dentro dos limites constitucionais;
IV – freqüentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao seu aperfeiçoamento, especialização e atualização, na busca do aprimoramento para o desempenho de suas funções;
V – desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem a melhoria e aperfeiçoamento da Educação Municipal;
VI – cumprir as ordens dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;
VII – comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhes competirem, por determinação legal ou regulamentar;
VIII – manter, com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
IX – comparecer a todas as atividades extra-classe e comemorações cívicas, quando convocado;
X – promover uma educação como agente do desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, visando ao despertar para o trabalho e à promoção da vida.

SEÇÃO II
Das Proibições

Art. 27 – É vedado ao pessoal do magistério, além das proibições contidas na Lei Municipal instituidora do regime jurídico dos servidores municipais:
I – referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas ou a atos da administração pública, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva a organização e aos atos administrativos que lhes disserem respeito;
II – promover manifestações de desapreço, ou de caráter político partidário, dentro da repartição ou escola, ou solidarizar-se com elas;
III – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia comunicação ao superior hierárquico;
IV – tratar de assuntos particulares nas horas de trabalho:
V – ministrar aulas, em caráter particular, a alunos integrantes de classe sob sua regência;
VI – exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;
VII – valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr direta ou indiretamente, qualquer proveito.

CAPÍTULO VII
Dos Direitos Especiais

Art. 28 – São direitos especiais do pessoal do magistério
I – adequado ambiente de trabalho e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, suas atribuições;
II – remuneração baseada na qualificação decorrente de cursos ou estágio de formação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, ou de outras atividades relacionadas à educação;
III – participação no planejamento dos programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares, e na escolha do livro didático;

IV – participar de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;
V – liberdade de comunicação no exercício de suas atividades, obedecida às normas legais vigentes;
VI – percepção integral de todos seus direitos e vantagens na forma da lei, quando convocado para prestação de serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CAPÍTULO VIII
Da Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização.

Art. 29 – O município deverá apoiar, a participação dos profissionais do magistério em cursos e estágios de atualização, aperfeiçoamento, qualificação, especialização, Mestrado e Doutorado, visando à melhoria de sua formação profissional.
Parágrafo Único – O profissional de magistério que receber ajuda financeira para custear seus estudos terá de se manter no serviço público por um período mínimo de dois anos, após o término do curso.
Art. 30 – O período de realização de cursos e estágios poderá coincidir ou não com o recesso escolar.
Art. 31 – O professor será autorizado a participar dos cursos e estágios previstos no artigo 29, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, enquanto houver a permanência no curso não podendo ultrapassar o período de 02 anos de duração.

CAPITULO IX
Das Férias e das Licenças

SEÇAO I
Das Férias
Art. 32 – Aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso: 30 dias no mês de janeiro e 15 dias no mês de julho.
Parágrafo único – Os demais integrantes do magistério terão direito a 30 (trinta) dias de férias por ano.
SEÇÃO II
Das Licenças

Art. 33 – Ao pessoal do magistério conceder-se-á as mesmas licenças asseguradas aos demais servidores do Quadro Geral do Pessoal do Município, conforme dispuser o Regime Jurídico Único.

CAPITULO X
Das Substituições

Art. 34 – A substituição é o ato pelo qual o profissional do magistério assume as funções de um outro durante determinado período de tempo.
Art. 35 – Ocorre à substituição quando o profissional do magistério interromper o exercício funcional por período igual ou superior quinze dias.
Parágrafo Único – A substituição permanece enquanto subsistem os motivos que a determinarem.
Art. 36 – A vaga transitória será preenchida preferencialmente, por profissional do magistério da mesma unidade de ensino ou da mais próxima desta, quando não houver disponibilidade na mesma unidade de ensino.
Art. 37 – Na falta de professores habilitados, em razão de afastamentos decorrentes de licenças médicas ou vacância de cargo de seus titulares as atividades docentes poderão ser exercidas por profissionais formados, preferencialmente , conforme as exigências do cargo em substituição ou ainda na falta destes, poderá ser supridas por qualquer profissional com formação em nível superior em quaisquer áreas de graduações, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação em disponibilidades no mercado de trabalho. E se ainda, houver falta de profissionais acima especificados, poderão ser exercidas por alunos de Instituições de Ensinos Superior em Pedagogia ou áreas afins, admitidos como alunos-estagiários.
§ 1° - No caso de alunos estagiários não terá vínculo funcional ou empregatício com o município, fazendo jus, a uma bolsa cujo valor será fixado em Decreto do Poder Executivo, não podendo ser inferior a um salário mínimo.
§ 2° - O período de substituição não será computado como tempo de serviço público para nenhum efeito.
§ 3° - O período de atuação do estagiário em substituição a vacância de cargo, ocorrido de acordo com Artigo 37, não poderá exceder em nenhuma hipótese ao limite do período que deu origem a substituição.

TITULO II
Do Pessoal do Magistério
CAPITULO I
Do Plano de Carreira do Magistério e da Remuneração
SEÇÃO I
Dos Princípios Básicos

Art. 38 - A Carreira do Magistério Público Municipal objeto do respectivo Plano, tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, que pressupõe identificação, vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – a valorização do desempenho, decorrente da qualificação e do conhecimento;
III – a oportunidade de avanços funcionais, através de promoções em razão da elevação de habilitação e progressões funcionais motivadas por merecimento.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 39 - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor e estruturada em cinco classes e Quinze referências.
§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público, nos termos da Lei.
§ 2º Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a Carreira.
§ 3º A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a Educação Infantil, Educação básica - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
§ 4º Constitui requisito para ingresso na Carreira, a formação mínima em nível de Licenciatura plena, nível de especialização, Mestrado e Doutorado na área de Educação.
§ 5º O ingresso na Carreira será por Concurso Público de provas e provas e títulos e dar-se-á na classe conforme a habilitação do candidato aprovado.
Art. 40 - A estrutura da carreira do magistério compreende o agrupamento nas seguintes séries de classes, conforme a formação profissional exigida.
I - Classe I – formação em nível médio, na modalidade normal;
II - Classe II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena com formação pedagógica nos termos da legislação vigente;
III – Classe III – formação em nível superior com especialização, em cursos na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
IV - Classe IV – formação em nível de mestrado na área de educação ou em áreas específicas do currículo;
V - Classe V – formação em nível de doutorado na área de educação ou em áreas específicas do currículo.
§ 1º - Cada classe é composta de quinze referências, as quais constituem a linha de progressão funcional dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 a 15.
§ 2º - As características das classes estão especificadas no Anexo I a que se refere o artigo 4º desta lei.

CAPITULO II
Do Desenvolvimento na Carreira
Seção I
Da Promoção

Art. 41 – A promoção do Professor dar-se-á através de avanço vertical.
§ 1º - Por avanço vertical entende-se a promoção de uma classe para outra imediatamente superior.

§ 2º - A promoção de que trata este artigo será feita exclusivamente, pelo critério de habilitação profissional do professor, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida.
§ 3º - A promoção poderá ser requerida a qualquer época desde que atendido o disposto no parágrafo precedente.

Seção II
Da Progressão funcional

Art. 42 – A progressão funcional do professor dar-se-á através de avanço horizontal.
Parágrafo Único – Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência da mesma classe, mediante o acréscimo progressivo de 2% (dois por cento) ao vencimento do professor, correspondente aos anuênios que serão incorporados a cada dois anos.
Art. 43 – A progressão funcional do professor por avanço horizontal pode ocorrer, ainda:
I – mediante apresentação de certificado comprobatório de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com duração igual ou superior a 180 horas;
II – por merecimento, resultante de avaliação de desempenho da respectiva vida funcional ou por antiguidade quando o órgão competente não realizar a avaliação.
§ 1º - O merecimento é a demonstração, por parte do professor, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades, conforme evidenciar os conceitos positivos da avaliação.
§ 2º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente enquanto que o somatório da pontuação de aferição para efeito de efetivação da progressão funcional, somente ocorrerá a cada dois anos.
§ 3º - Para avançar de uma referência para outra, é necessária o professor obter, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos do somatório previsto no parágrafo anterior.
§ 4º - A avaliação de desempenho obedecerá a critérios estabelecidos em regulamento elaborado pelo Conselho Municipal de Educação e aprovado por Decreto do Executivo e a respectiva aferição abrangerá a área curricular em que o professor exerça a docência e conhecimentos pedagógicos, além de outras circunstâncias.
Art. 44 – O professor somente poderá ter direito a duas progressões funcionais a cada dois anos na forma prevista nos incisos I e II do artigo 43.
Art. 45 – A avaliação de desempenho de que trata o artigo 43, será feita por uma comissão composta de cinco profissionais de educação, além de outros, designados pelo Conselho Municipal de Educação cabendo ao presidente do Conselho a respectiva coordenação.
Art. 46 – Não poderá ser beneficiado com promoção e progressão funcionais previstas nos artigos 42 a 44, o professor em estágio probatório, em disponibilidade ou em licença para tratar de interesse particular.

SEÇÃO III
Da Remuneração

Art. 47 – Fica assegurado aos profissionais do magistério público municipal remuneração em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 e suas posteriores alterações, a qual instituiu o piso nacional dos professores de ensino básico das escolas públicas brasileiras.
§ 1º. O piso salarial será pago de forma integral, independentemente da carga horária de trabalho efetivamente prestada pelo profissional do magistério público municipal.
§ 2º As atualizações do piso salarial subseqüentes deverão seguir o que disposto na legislação federal sobre a matéria.
§ 3º Ao professor classe I é assegurado um piso salarial básico que atenda as necessidades básicas do profissional do magistério e sua família, como: alimentação, moradia, saúde, educação, esporte, cultura e lazer, que será aplicado de acordo com o piso integral estabelecido pelo Poder Executivo Federal, assim denominado de Piso Nacional do Magistério, podendo elevar-se além do Piso Nacional de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, em razão de receitas oriundas do FUNDEB, tendo em consideração o universo da clientela educacional.
§ 4º – entre uma classe e outra do cargo de Professor deve haver uma diferença salarial progressiva de acordo com os seguintes percentuais:
a) De 15% (quinze) por cento sobre o vencimento básico, entre as classes PI e P2;
b) De 5%(cinco) por cento sobre o vencimento básico, entre as classes P2 e P3;
c) De 5% (cinco) por cento sobre o vencimento básico, entre as classes P3 e P4 e a seguinte.
§ 5º – A remuneração dos cargos de Direção quando estes fizerem parte do quadro de pessoal será o piso salarial a que tiver direito em cada faixa, acrescido da gratificação de acordo com a tabela do anexo III, sendo que nos casos de nomeação de Direção que fizerem parte do mercado de trabalho à disposição a remuneração seguirá os mesmos parâmetros do anexo III.
Art. 48 – A remuneração dos docentes do ensino fundamental atinge todas as classes, ou seja: Educação Infantil, Ensino Fundamental completo e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 49 – Os valores de vencimentos das referências dos cargos e classes da carreira de que trata esta lei, são os constantes do anexo II.

Seção IV
Das Vantagens Especiais

Art. 50 – Os profissionais do magistério farão jus as seguintes vantagens especiais:
I – gratificação de função e de incentivo à docência no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base devido ao professor de sala de aula da Educação Infantil, do ensino fundamental e Escola de Jovens e Adultos;
II – gratificação pelo exercício da função de diretor, vice-diretor será baseada na tipologia de cada escola em percentuais variáveis na forma constante do anexo III desta Lei;
III - gratificação pelo exercício da função de supervisor pedagógico, coordenação pedagógica, apoio pedagógico escolar, será de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.
Parágrafo primeiro – A tipologia de cada escola será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal levando em conta o número de alunos por estabelecimento.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.
CAPITULO ÚNICO
Da Administração das Unidades Escolares

Art. 51 – A administração escolar compreende as atividades de direção, coordenação e apoio pedagógico diretamente ou em regime de co-responsabilidade, planejamento e trabalho técnico-administrativo desenvolvido nas unidades escolares.
Art. 52– O diretor e o vice-diretor serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeado pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
§ 1° - O processo para eleição de que trata este artigo, dependerá da expedição de normas próprias estabelecidas em regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação .
§ 2° - As eleições para diretor e vice-diretor serão realizadas de imediato após a aprovação desta Lei e serão empossados logo após os resultados eleitorais.
§ 3º A cada 02 (dois) anos serão realizadas novas eleições e as convocações para o pleito deverão ter antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término do prazo do mandato em andamento.
Art. 53 – No caso do artigo anterior os ocupantes dos cargos nele previsto devem possuir formação de nível superior, mais especificamente licenciatura plena em pedagogia e experiência mínima de 02 (dois) anos de magistério, com permanência mínima de 01 (um) ano na escola.
Art. 54 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo de professor integrante da carreira prevista no artigo 39 cujos quantitativos são os constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 55 – Os atuais Professores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal em efetivo exercício serão enquadrados no sistema de carreira instituído por esta Lei, a partir da data de sua publicação.
Art. 56 – Os professores que se encontram em efetivo exercício no magistério e que detém apenas o Ensino Médio (Magistério) passarão para o quadro em extinção, permanecendo com todos os seus direitos adquiridos, ficando vetado novas investiduras no referido cargo.

Art. 57 – O Dia do professor – 15 de outubro – será assinalado com comemorações que proporcione a confraternização do Pessoal do Magistério, sempre que possível com o apoio do Poder Público à Entidade de Classe.
Art. 58 - O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental.
Art. 59 – A cessão para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira do magistério, observada, quando houver, legislação especifica referente ao assunto.
Art. 60 – O Município poderá conceder prêmios e diplomas de Mérito Educacional, selecionando, anualmente, os profissionais que se destaquem em decorrência do desenvolvimento de trabalho pedagógico considerado de real valor para a elevação da qualidade do ensino municipal.

Art. 61 – Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não a contrariem, aplica-se subsidiariamente o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tenente Laurentino Cruz -RN.

Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 223, de 04 de maio de 2010.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:A719C692

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI Nº 263.2012

ANEXO I
(Art. 4º da Lei nº 263 de 23/112012)

QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO
PROFESSOR	P-V	De 1 a 15	Nível de Doutorado na área de Educação
	P-IV	De 1 a 15	Nível de Mestrado na área de Educação.
	P-III	De 1 a 15	Nível Superior e Especialização na área de educação.
	P-II	De 1 a 15	Nível Superior com licenciatura plena na área de educação.
	P-I	De 1 a 15	Nível Médio na modalidade Normal.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:F3EE97F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IIII DA LEI 263/2012 DE 23/11/2012

ANEXO III
Lei nº 263 de 23/11/2012

Nível de gratificação de diretor e vice-diretor

TIPO/ESCOLA	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R$)
A	DIRETOR	ATÉ 250	900,00
B	DIRETOR	DE 251 A 500	1000,00
	VICE-DIRETOR		900,00
C	DIRETOR	DE 501 A 750	1.200,00
	VICE-DIRETOR		1.000,00
D	DIRETOR	ACIMA DE 751 ALUNOS	1.451,00
	VICE-DIRETOR		1.200,00

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:A3217C09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 268/2012

Lei Municipal nº 268/2012

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial as categorias funcionais, na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2013.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:98A3EFAE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 268/2012

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 268/2012 DE 23/11/2012

FUNÇÃO	VALOR COM REPOSIÇÃO DE PERDAS
Agente Administrativo	R$ 843,62
Técnico de Informática	R$ 843,62
Auxiliar de Enfermagem	R$ 783,36
Motorista	R$ 903,88
Tratorista	R$ 903,88
Instrutor de Informática	R$ 843,62
Pedreiro	R$ 1.024,40
Eletricista	R$ 1.024,40
Técnico de Enfermagem	R$ 843,62
Telefonista	R$ 675,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 675,00
Vigia	R$ 675,00
Merendeira	R$ 675,00
Gari	R$ 675,00
Sepultador	R$ 675,00
Carpinteiro	R$ 675,00
Pintor	R$ 675,00
Enfermeira	R$ 2.170,00
Psicóloga	R$ 2.170,00
Dentista	R$ 2.170,00
Bioquímico	R$ 2.170,00
Contador	R$ 2.170,00
Assistente Social (30 horas)	R$ 1.628,00
Médico (20 horas)	R$ 2.500,00
Médico Psiquiatra (20 horas)	R$ 2.500,00
Médico (PSF)	R$ 7.070,00
Médico Ginecologista	R$ 2.500,00
Veterinário (40 horas)	R$ 2.170,00

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:CBC52F5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 266/2012

Lei Municipal nº 266/2012

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012.

EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficaextinto os cargos de Subcoordenador no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 190, de 02 de janeiro de 2009 que previam a criação dos cargos ora extintos.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:696BF7FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 265/2012

Lei Municipal nº 265/2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 011/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 011/97 fica acrescido do § 4º com a seguinte redação:

"§ 4º. O servidor público municipal somente será transferido do local de lotação do cargo que ocupe mediante sua prévia anuência, sendo nulo o ato de transferência que não observe tal orientação.

Art. 2º. O art. 153 da Lei Municipal nº 011/97 fica acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º.Caso o servidor efetivo venha assumir cargo de provimento em comissão deverá necessariamente optar pelos vencimentos de um dos cargos, sob pena de demissão."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Cpf – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:2F436724

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 264/2012

Lei Municipal nº 264/2012

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 031/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1° da Lei Municipal nº 031/98 de 06 de Abril de 1998 passará a viger coma seguinte redação:

Art. 2°. O mutuário comtemplado com a doação de casas popular através de projetos Federal, Estadual e Municipal, executado em convênio com esta Prefeitura Municipal, fica proibido vende - la no prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:D777589D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 262/2012

Lei Municipal nº 262/2012

Tenente Laurentino Cruz, 23 de Novembro de 2012.

FIXA EM CARÁTER PERMANENTE PARA OS DIAS DE DOMINGO O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa fixado em caráter permanente para os dias de domingos o funcionamento da feira livre do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF – 106.234.004-30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:9B86A5B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO - 001/2012

COMISSÃO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CITAÇÃO - 001/2012
O Presidente da Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 050/2010-GP, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, promove pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do servidor público o senhor Snyder Cavalcante Gomes**,** matricula funcional n° 00545, ocupante do cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual é acusado de suposto **ATO DE ABANDONO DE EMPREGO**, previsto no art. **Art. 117**, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul, Lei 321, de 31/12/2004, **para apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia, por se encontrar o referido Servidor em local incerto e não sabido ou com endereço desconhecido.

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:5C915134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO - 002/2012

O Presidente da Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 050/2010-GP, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, promove pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do servidor público o senhor Liliane Bezerra dos Santos**,** matricula funcional n° 00827, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no qual é acusado de suposto **ATO DE ABANDONO DE EMPREGO**, previsto no art. **Art. 117**, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul, Lei 321, de 31/12/2004, **para apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia, por se encontrar o referido Servidor em local incerto e não sabido ou com endereço desconhecido.

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:EFDD5B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO - 003/2012

COMISSÃO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CITAÇÃO - 003/2012
O Presidente da Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 050/2010-GP, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, promove pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do servidor público o senhor Marisa Meneses de Souza Gaspar**,** matricula funcional n° 00841, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no qual é acusado de suposto **ATO DE ABANDONO DE EMPREGO**, previsto no art. **Art. 117**, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul, Lei 321, de 31/12/2004, **para apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia, por se encontrar o referido Servidor em local incerto e não sabido ou com endereço desconhecido.

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:548A2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO - 004/2012

COMISSÃO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CITAÇÃO - 004/2012
O Presidente da Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 050/2010-GP, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, promove pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do servidor público o senhor Luciana Tavares Santiago**,** matricula funcional n° 00754, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no qual é acusado de suposto **ATO DE ABANDONO DE EMPREGO**, previsto no art. **Art. 117**, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul, Lei 321, de 31/12/2004, **para apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia, por se encontrar o referido Servidor em local incerto e não sabido ou com endereço desconhecido.

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:90F240F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO - 005/2012

COMISSÃO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CITAÇÃO - 005/2012
O Presidente da Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 050/2010-GP, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, promove pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do servidor público o senhor Mirian do Carmo Janotte de Souza**,** matricula funcional n° 00695, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no qual é acusado de suposto **ATO DE ABANDONO DE EMPREGO**, previsto no art. **Art. 117**, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul, Lei 321, de 31/12/2004, **para apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia, por se encontrar o referido Servidor em local incerto e não sabido ou com endereço desconhecido.

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:7056E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO - 006/2012

COMISSÃO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CITAÇÃO - 006/2012
O Presidente da Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 050/2010-GP, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, promove pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do servidor público o senhor Gabriela Targino**,** matricula funcional n° 00540, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no qual é acusado de suposto **ATO DE ABANDONO DE EMPREGO**, previsto no art. **Art. 117**, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul, Lei 321, de 31/12/2004, **para apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de revelia, por se encontrar o referido Servidor em local incerto e não sabido ou com endereço desconhecido.

JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:AE795190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.958.362,00	25.958.362,00	2.985.819,58	11,50	15.565.795,36	59,96	10.392.566,64
RECEITAS CORRENTES	24.209.230,00	24.209.230,00	2.985.819,58	12,33	15.525.695,36	64,13	8.683.534,64
RECEITA TRIBUTARIA	1.523.500,00	1.523.500,00	356.480,34	23,40	1.350.922,47	88,67	172.577,53
Impostos	1.391.000,00	1.391.000,00	356.268,34	25,61	1.311.422,48	94,28	79.577,52
Taxas	131.500,00	131.500,00	212,00	0,16	39.499,99	30,04	92.000,01
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	750.000,00	750.000,00	39.270,53	5,24	211.158,43	28,15	538.841,57
Contribuicoes Sociais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	39.270,53	15,71	211.158,43	84,46	38.841,57
RECEITA PATRIMONIAL	136.700,00	136.700,00	5.556,56	4,06	153.470,18	112,27	-16.770,18
Receitas Imobiliárias	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	693,60	15,41	3.806,40
Receitas de Valores Mobiliários	126.200,00	126.200,00	5.556,56	4,40	152.716,58	121,01	-26.516,58
Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60,00	1,20	4.940,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	1.544,38	2,53	59.455,62
Receita de Serviços	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	1.544,38	2,53	59.455,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.968.830,00	18.968.830,00	2.584.512,15	13,63	13.808.346,90	72,79	5.160.483,10
Transferências Intergovernamentais	17.995.890,00	17.995.890,00	2.584.512,15	14,36	13.808.346,90	76,73	4.187.543,10
Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	971.840,00	971.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.840,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.769.200,00	2.769.200,00	0,00	0,00	253,00	0,01	2.768.947,00
Multas e Juros de Mora	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Indenizações e Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	253,00	2,30	10.747,00
Receita da Dívida Ativa	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
Receitas Correntes Diversas	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.749.132,00	1.749.132,00	0,00	0,00	40.100,00	2,29	1.709.032,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Externas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	40.100,00	72,91	14.900,00
Alienação de Bens Móveis	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	40.100,00	145,82	-12.600,00
Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.477.000,00	1.477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477.000,00
Transferências Intergovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.372.000,00	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	207.132,00	207.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.132,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	207.132,00	207.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.132,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.958.362,00	25.958.362,00	2.985.819,58	11,50	15.565.795,36	59,96	10.392.566,64
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2012 (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.958.362,00	25.958.362,00	2.985.819,58	11,50	15.565.795,36	59,96	10.392.566,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.958.362,00	25.958.362,00	2.985.819,58	11,50	15.565.795,36		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2012	BIMESTRE	JAN A OUT 2012 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	25.958.362,00	0,00	25.958.362,00	2.271.471,19	16.904.085,32	2.078.934,59	14.412.051,30	0,00	55,52	11.546.310,70
DESPESAS CORRENTES	16.935.620,00	4.398.619,39	21.334.239,39	1.842.471,42	15.546.046,96	1.717.146,83	13.144.133,09	0,00	61,61	8.190.106,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.992.940,00	1.197.933,63	10.190.873,63	1.302.548,60	8.823.643,32	751.059,01	7.081.839,03	0,00	69,49	3.109.034,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	8.791,30	0,00	8.791,30	0,00	13,32	57.208,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.876.680,00	3.200.685,76	11.077.365,76	539.922,82	6.713.612,34	966.087,82	6.053.502,76	0,00	54,65	5.023.863,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.775.940,00	-4.398.619,39	4.377.320,61	428.999,77	1.358.038,36	361.787,76	1.267.918,21	0,00	28,97	3.109.402,40
INVESTIMENTOS	8.273.940,00	-4.506.607,92	3.767.332,08	367.608,14	986.049,83	300.396,13	895.929,68	0,00	23,78	2.871.402,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	107.988,53	371.988,53	61.391,63	371.988,53	61.391,63	371.988,53	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.802,00	0,00	246.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.802,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	25.958.362,00	0,00	25.958.362,00	2.271.471,19	16.904.085,32	2.078.934,59	14.412.051,30	0,00	55,52	11.546.310,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	25.958.362,00	0,00	25.958.362,00	2.271.471,19	16.904.085,32	2.078.934,59	14.412.051,30	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							1.153.744,06			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	25.958.362,00	0,00	25.958.362,00	2.271.471,19	16.904.085,32	2.078.934,59	15.565.795,36	0,00		

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:17F58C19

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	(I) 0	0	25.958.362,00	25.958.362,00	2.271.471,19	16.904.085,32	2.078.934,59	14.412.051,30	0,00	100,00	55,52	11.546.310,70
Legislativa	1	1	613.800,00	613.800,00	12.804,53	567.571,32	49.779,44	447.619,54	0,00	3,11	72,93	166.180,46
Ação Legislativa	1	31	613.800,00	613.800,00	12.804,53	567.571,32	49.779,44	447.619,54	0,00	3,11	72,93	166.180,46
Administração	4	4	2.617.150,00	2.656.934,15	308.443,68	1.706.972,02	184.700,34	1.324.679,59	0,00	9,19	49,86	1.332.254,56
Administração Geral	4	122	2.503.300,00	2.457.876,03	308.403,23	1.555.584,23	170.115,89	1.195.072,90	0,00	8,29	48,62	1.262.803,13
Administração Financeira	4	123	113.850,00	199.058,12	40,45	151.387,79	14.584,45	129.606,69	0,00	0,90	65,11	69.451,43
Assistência Social	8	8	1.426.270,00	1.803.395,08	53.891,65	753.674,53	101.457,27	640.175,75	0,00	4,44	35,50	1.163.219,33
Assistência ao Idoso	8	241	95.200,00	100.064,32	1.463,43	12.523,19	1.463,43	9.149,19	0,00	0,06	9,14	90.915,13
Assistência ao Portador de Deficiência	8	242	112.900,00	112.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	892.070,00	1.072.928,46	25.730,77	329.153,27	42.364,10	284.453,59	0,00	1,97	26,51	788.474,87
Assistência Comunitária	8	244	304.100,00	495.502,30	26.697,45	411.998,07	57.629,74	346.572,97	0,00	2,40	69,94	148.929,33
Habitação Urbana	8	482	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Saúde	10	10	4.376.300,00	4.729.471,62	328.658,06	3.244.794,96	377.909,76	2.776.322,02	0,00	19,26	58,70	1.953.149,60
Atenção Básica	10	301	1.880.800,00	2.137.195,22	172.288,56	1.681.101,60	223.420,03	1.431.733,67	0,00	9,93	66,99	705.461,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	2.117.400,00	2.308.896,00	122.304,00	1.499.237,45	120.424,23	1.280.132,44	0,00	8,88	55,44	1.028.763,56
Vigilância Sanitária	10	304	63.500,00	63.500,00	0,00	3.382,31	0,00	3.382,31	0,00	0,02	5,33	60.117,69
Vigilância Epidemiológica	10	305	88.000,00	103.280,40	0,00	22.978,10	0,00	22.978,10	0,00	0,16	22,25	80.302,30
Saneamento Básico Urbano	10	512	226.600,00	116.600,00	34.065,50	38.095,50	34.065,50	38.095,50	0,00	0,26	32,67	78.504,50
Educação	12	12	9.722.340,00	9.100.183,45	1.153.063,00	7.290.460,14	719.435,82	6.072.365,23	0,00	42,13	66,73	3.027.818,22
Ensino Fundamental	12	361	8.662.340,00	8.285.549,45	1.138.982,34	6.951.700,23	686.928,51	5.779.710,08	0,00	40,10	69,76	2.505.839,37
Ensino Médio	12	362	143.800,00	143.800,00	4.227,94	81.739,73	4.227,94	81.739,73	0,00	0,57	56,84	62.060,27

Educação Infantil	12	365	756.700,00	643.334,00	9.852,72	257.020,18	28.279,37	210.915,42	0,00	1,46	32,78	432.418,58
Educação Especial	12	367	159.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Cultura	13	13	330.000,00	317.305,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.305,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13	391	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Desporto Comunitário	13	812	165.000,00	152.305,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.305,59
Urbanismo	15	15	4.992.900,00	5.374.321,79	204.728,97	2.773.342,85	432.420,66	2.591.524,67	0,00	17,98	48,22	2.782.797,12
Infra-Estrutura Urbana	15	451	4.992.900,00	5.374.321,79	204.728,97	2.773.342,85	432.420,66	2.591.524,67	0,00	17,98	48,22	2.782.797,12
Habitação	16	16	920.000,00	323.971,00	148.489,67	148.489,67	148.489,67	148.489,67	0,00	1,03	45,83	175.481,33
Habitação Urbana	16	482	920.000,00	323.971,00	148.489,67	148.489,67	148.489,67	148.489,67	0,00	1,03	45,83	175.481,33
Agricultura	20	20	382.800,00	354.188,79	0,00	38.000,00	3.350,00	30.095,00	0,00	0,21	8,50	324.093,79
Reforma Agrária	20	631	382.800,00	354.188,79	0,00	38.000,00	3.350,00	30.095,00	0,00	0,21	8,50	324.093,79
Encargos Especiais	28	28	330.000,00	437.988,53	61.391,63	380.779,83	61.391,63	380.779,83	0,00	2,64	86,94	57.208,70
Serviço da Dívida Interna	28	843	330.000,00	437.988,53	61.391,63	380.779,83	61.391,63	380.779,83	0,00	2,64	86,94	57.208,70
Reserva de Contingência	99	99	246.802,00	246.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.802,00
Reserva de Contingência	99	999	246.802,00	246.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.802,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	25.958.362,00	25.958.362,00	2.271.471,19	16.904.085,32	2.078.934,59	14.412.051,30	0,00	100,00	55,52	11.546.310,70

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:56172F58

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2011 A OUT/2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	1.580.745,63	1.994.206,80	1.768.476,56	1.797.618,38	1.705.622,32	1.887.357,90	1.775.797,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	57.678,11	133.291,98	144.860,21	239.970,35	199.286,56	134.295,33	85.168,85
IPTU	929,49	13.073,41	9.385,10	13.611,40	21.355,94	6.776,44	2.212,59
ISS	48.640,19	96.462,06	124.767,52	214.736,46	156.362,42	76.205,60	68.262,72
ITBI	155,00	5.250,00	2.879,43	9.938,58	6.300,00	900,00	2.536,74
IRRF	7.953,43	17.773,51	7.426,90	775,00	14.983,00	13.580,67	11.986,80
Outras receitas Tributárias	0,00	733,00	401,26	908,91	285,20	36.832,62	170,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.658,97	19.040,24	20.211,47	22.641,42	20.681,14	23.705,04	20.967,46
RECEITA PATRIMONIAL	10.939,78	11.833,22	6.435,66	7.062,63	25.076,77	7.477,91	8.267,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	694,38	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.493.468,77	1.830.041,28	1.596.969,22	1.527.943,98	1.459.927,85	1.721.185,24	1.661.393,89
Cota Parte do FPM	477.677,93	803.292,70	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49
Cota Parte do ICMS	218.838,30	220.869,19	276.874,03	175.761,33	206.148,24	222.551,21	227.088,65
Cota Parte do IPVA	2.481,83	2.522,12	2.554,89	4.173,89	7.996,89	8.673,73	11.256,30
Cota Parte do ITR	182,02	232,76	0,00	552,38	689,01	0,00	83,38
Transf. da LC 87/1996	451,80	451,80	456,95	456,95	456,95	456,95	456,95
Transf. da LC 61/1989	335,14	379,11	0,00	0,00	215,30	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	506.092,37	552.738,68	574.166,60	622.131,84	497.685,66	696.538,01	636.446,81
Outras Transferências Correntes	287.409,38	249.554,92	238.402,79	114.581,30	332.253,97	270.582,27	201.813,31
Outras Receitas Correntes	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	139.979,16	155.849,54	156.903,05	158.294,48	125.997,63	150.858,64	164.626,76
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	139.979,16	155.849,54	156.903,05	158.294,48	125.997,63	150.858,64	164.626,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.440.766,47	1.838.357,26	1.611.573,51	1.639.323,90	1.579.624,69	1.736.499,26	1.611.170,45

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.630.015,41	1.594.407,13	1.535.678,22	1.496.636,78	1.740.892,08	20.507.454,42	26.030.060,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.975,05	77.196,83	58.688,95	142.126,08	214.354,26	1.541.892,56	1.523.500,00
IPTU	3.809,24	4.481,34	1.040,21	2.836,73	1.744,89	81.256,78	120.000,00
ISS	43.078,64	57.096,87	36.084,64	119.785,78	201.756,95	1.243.239,85	1.000.000,00
ITBI	1.200,00	4.404,00	2.987,49	11.244,00	810,00	48.605,24	70.000,00
IRRF	6.697,17	10.804,62	18.486,61	8.119,57	9.970,42	128.557,70	201.000,00
Outras receitas Tributárias	190,00	410,00	90,00	140,00	72,00	40.232,99	132.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.219,49	18.472,52	21.989,36	22.120,57	17.149,96	248.857,64	750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.571,53	82.403,20	4.618,91	2.948,68	2.607,88	176.243,18	136.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544,38	61.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.545.049,34	1.416.081,58	1.450.381,00	1.329.441,45	1.506.779,98	18.538.663,58	20.789.660,00
Cota Parte do FPM	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	5.939.689,23	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	219.045,00	266.211,76	193.958,49	226.400,93	280.370,90	2.734.118,03	2.400.000,00
Cota Parte do IPVA	13.100,58	8.834,12	6.952,22	4.821,79	2.459,97	75.828,33	88.000,00
Cota Parte do ITR	36,85	154,38	13,36	482,90	1.539,72	3.966,76	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	456,95	456,95	456,95	0,00	913,90	5.473,10	5.500,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929,55	3.650,00
Transferencias do FUNDEB	575.552,29	505.595,88	520.655,35	477.678,00	551.063,96	6.716.345,45	6.200.000,00
Outras Transferências Correntes	238.289,85	262.514,71	317.504,19	260.578,47	288.827,97	3.062.313,13	5.487.510,00
Outras Receitas Correntes	0,00	253,00	0,00	0,00	0,00	253,08	2.769.200,00

DEDUÇÕES (II)	146.287,63	129.637,25	122.491,91	118.285,16	133.424,12	1.702.635,33	1.820.830,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	146.287,63	129.637,25	122.491,91	118.285,16	133.424,12	1.702.635,33	1.820.830,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.483.727,78	1.464.769,88	1.413.186,31	1.378.351,62	1.607.467,96	18.804.819,09	24.209.230,00

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:B9D44482

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	24.083.530,00	2.980.263,02	15.372.978,78	13.697.528,81
Receita Tributária	1.523.500,00	356.480,34	1.350.922,47	817.141,99
IPTU	120.000,00	4.581,62	67.253,88	100.402,94
ISS	1.000.000,00	321.542,73	1.098.137,60	533.445,99
ITBI	70.000,00	12.054,00	43.200,24	37.571,03
IRRF	201.000,00	18.089,99	102.830,76	89.258,48
Taxas	131.500,00	212,00	39.499,99	56.463,55
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	750.000,00	39.270,53	211.158,43	185.414,65
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	750.000,00	39.270,53	211.158,43	185.414,65
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	0,00	753,60	0,00
Receita Patrimonial	136.700,00	5.556,56	153.470,18	99.110,60
(-)Aplicações Financeiras	125.700,00	5.556,56	152.716,58	99.110,60
Transferências Correntes	18.968.830,00	2.584.512,15	13.808.346,90	12.694.762,17
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	5.500,00	913,90	4.569,50	4.518,00
Convênios	971.840,00	0,00	0,00	0,00
FPM	5.280.000,00	592.866,38	3.726.975,14	3.653.860,19
ICMS	1.920.000,00	405.417,51	1.835.528,62	1.588.023,03
IPVA	88.000,00	7.281,76	70.824,38	62.538,56
ITR	5.000,00	2.022,62	3.551,98	4.438,94
Outras Transferências Correntes	10.698.490,00	1.576.009,98	8.166.897,28	7.381.383,45
Demais Receitas Correntes	2.830.200,00	0,00	1.797,38	210,00
Dívida Ativa	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	120.200,00	0,00	1.797,38	210,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.749.132,00	0,00	40.100,00	0,00
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	40.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	1.372.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	207.132,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.684.132,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	25.767.662,00	2.980.263,02	15.372.978,78	13.697.528,81

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)						R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2012			Em 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Out 2012			
DESPESAS CORRENTES (VIII	21.334.239,39	1.717.146,83	13.144.133,09		11.431.269,08	
Pessoal e Encargos Sociais	10.190.873,63	751.059,01	7.081.839,03		6.101.581,23	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	66.000,00	0,00	8.791,30		73.231,65	
Outras Despesas Correntes	11.077.365,76	966.087,82	6.053.502,76		5.256.456,20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	21.268.239,39	1.717.146,83	13.135.341,79		11.358.037,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.377.320,61	361.787,76	1.267.918,21		885.394,07	
Investimentos	3.767.332,08	300.396,13	895.929,68		579.175,46	
Inversões Financeiras	238.000,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	238.000,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	371.988,53	61.391,63	371.988,53		306.218,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.005.332,08	300.396,13	895.929,68		579.175,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	246.802,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	25.520.373,47	2.017.542,96	14.031.271,47		11.937.212,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	247.288,53	962.720,06	1.341.707,31		1.760.315,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:A3FCFD92

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 09

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	222.096,30	0,00	220.496,30	1.600,00	0,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	222.096,30	0,00	220.496,30	1.600,00	0,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	12.593,00	0,00	10.993,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.690,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
0208	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	129.832,80	0,00	129.832,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC DE MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	MANUNT DO FUNDEB 60% E 40 %	0,00	72.080,50	0,00	72.080,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	222.096,30	0,00	220.496,30	1.600,00	0,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Data/hora da emissão: 23/nov/2012 15h e 56m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:6746C2FC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 10

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.391.000,00	1.391.000,00	356.268,34	1.311.422,48	94,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	4.581,62	67.253,88	56,04
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	4.581,62	67.253,88	56,04
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	12.054,00	43.200,24	61,71
1.2.1 - ITBI	70.000,00	70.000,00	12.054,00	43.200,24	61,71
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	321.542,73	1.098.137,60	109,81
1.3.1 - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	321.542,73	1.098.137,60	109,81
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.000,00	201.000,00	18.089,99	102.830,76	51,16
1.4.1 - IRRF	201.000,00	201.000,00	18.089,99	102.830,76	51,16
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.102.150,00	9.102.150,00	1.258.073,03	7.032.290,30	77,26
2.1 - Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	741.082,92	4.658.718,60	70,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	741.082,92	4.658.718,60	70,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	506.771,83	2.294.410,54	95,60
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.500,00	5.500,00	913,90	4.569,50	83,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.650,00	3.650,00	0,00	215,30	5,90
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.022,62	3.551,98	71,04
2.6 - Cota-Parte IPVA	88.000,00	88.000,00	7.281,76	70.824,38	80,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.493.150,00	10.493.150,00	1.614.341,37	8.343.712,78	79,52

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)					R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	15,74	77.080,02	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	664.300,00	664.300,00	157.590,16	590.948,22	88,96
5.1 - Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	43.701,60	226.345,17	87,06
5.2 - Outras Transferências do FNDE	396.200,00	396.200,00	113.548,02	361.727,95	91,30
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.100,00	8.100,00	340,54	2.875,10	35,50
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	646.840,00	646.840,00	45,17	2.048,24	0,32
6.1 - Transferências de Convênios	645.840,00	645.840,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	45,17	2.048,24	204,82
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.311.140,00	1.311.140,00	157.651,07	670.076,48	51,11
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.820.430,00	1.820.430,00	251.614,56	1.406.505,44	77,26
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	148.216,54	931.743,46	70,59
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	480.000,00	480.000,00	101.354,32	458.881,92	95,60
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.100,00	1.100,00	182,78	913,90	83,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	730,00	730,00	0,00	90,69	12,42
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	404,51	710,35	71,04
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	17.600,00	17.600,00	1.456,41	14.165,12	80,48
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.236.500,00	6.236.500,00	1.030.307,52	5.676.234,81	91,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	1.028.741,96	5.657.514,40	91,25
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.500,00	36.500,00	1.565,56	18.720,41	51,29
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.379.570,00	4.379.570,00	777.127,40	4.251.008,96	97,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.643.500,00	3.782.500,00	311.965,60	2.977.552,25	0,00	78,72
13.1 - Com Educação Infantil	257.200,00	257.200,00	18.005,20	170.184,66	0,00	66,17
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.386.300,00	3.525.300,00	293.960,40	2.807.367,59	0,00	79,63
14. OUTRAS DESPESAS	2.593.000,00	2.754.364,09	234.946,74	1.858.756,87	0,00	67,48
14.1 - Com Educação Infantil	287.600,00	287.600,00	0,00	151,86	0,00	0,05
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.305.400,00	2.466.764,09	234.946,74	1.858.605,01	0,00	75,35
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.236.500,00	6.536.864,09	546.912,34	4.836.309,12	0,00	73,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	52,46

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)	R$ 1
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.623.287,50	2.623.287,50	403.585,34	2.085.928,19	79,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	715.400,00	596.900,00	18.426,65	174.217,10	0,00	29,19
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.800,00	544.800,00	18.005,20	170.336,52	0,00	31,27
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	170.600,00	52.100,00	421,45	3.880,58	0,00	7,45
24. ENSINO FUNDAMENTAL	6.379.000,00	7.089.091,01	583.900,20	5.283.847,91	0,00	74,53
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.691.700,00	5.992.064,09	528.907,14	4.665.972,60	0,00	77,87
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	687.300,00	1.097.026,92	54.993,06	617.875,31	0,00	56,32
25. ENSINO MÉDIO	143.800,00	143.800,00	4.227,94	81.739,73	0,00	56,84

26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+	7.265.700,00	7.857.291,01	606.554,79	5.539.804,74	0,00	70,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.251.008,96
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	18.720,41
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.269.729,37
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.188.335,64
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	14,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOAO	0,00	ENSINO 0,00	15,74	77.080,02	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	261.000,00	283.480,68	66.725,76	190.033,41	0,00	67,04
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.830.140,00	1.158.394,17	109.638,63	518.548,86	0,00	44,76
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO0(40+41+42+	2.091.140,00	1.441.874,85	176.380,13	785.662,29	0,00	54,49
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.356.840,00	9.299.165,86	782.934,92	6.325.467,03	0,00	68,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	478,12	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.987.565,24	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.438.276,84	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.720,41	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	568.486,93	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:11698D92

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2012 - Janeiro - Dezembro

(LRF, Art. 53, §1º, Inciso III, Anexo XIV)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	40.100,00	14.900,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	55.000,00	40.100,00	14.900,00
Alienação de Bens Móveis	27.500,00	40.100,00	-12.600,00
Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	0,00	27.500,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
	0,00	40.100,00	40.100,00

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:C90C96FD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/2012 - ANEXO 16

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.493.150,00	10.493.150,00	8.343.712,78	79,52
Impostos	1.391.000,00	1.391.000,00	1.311.422,48	94,28
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.102.150,00	9.102.150,00	7.032.290,30	77,26
Da União	6.610.500,00	6.610.500,00	4.666.840,08	70,60
Do Estado	2.491.650,00	2.491.650,00	2.365.450,22	94,94
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.738.400,00	2.738.400,00	1.423.652,16	51,99
Da União para o Município	2.442.400,00	2.442.400,00	1.395.034,15	57,12
Do Estado para Município	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	129.000,00	129.000,00	28.618,01	22,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.547.642,00	14.547.642,00	7.205.237,05	49,53
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.820.830,00	1.820.830,00	1.406.806,63	77,26
TOTAL	25.958.362,00	25.958.362,00	15.565.795,36	59,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2012	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTE	3.213.800,00	3.943.688,62	2.476.377,04	468.472,94	62,79
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.878.140,00	2.060.648,00	1.505.679,26	272.234,34	86,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.335.660,00	1.883.040,62	970.697,78	196.238,60	61,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.162.500,00	785.783,00	299.944,98	0,00	38,17
Investimentos	1.152.500,00	775.783,00	299.944,98	0,00	38,66
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.376.300,00	4.729.471,62	2.776.322,02	468.472,94	58,70

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2012	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/V e)
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	4.376.300,00	4.729.471,62	2.776.322,02	468.472,94	116,87
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE	2.738.400,00	2.738.400,00	1.423.652,16	0,00	51,28
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.609.400,00	2.609.400,00	1.395.034,15	0,00	50,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	129.000,00	129.000,00	28.618,01	0,00	1,03
(-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.637.900,00	1.991.071,62	1.352.669,86	468.472,94	65,60

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS À PAGAR	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados em 2012 (f)
RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(VI - VII f)/ I]					16,21 %
EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS					
ANO	2008	2009	2010	2011	2012
% Aplicado					
% Mínimo a Aplicar					

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2012 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.880.800,00	2.137.195,22	1.431.733,67	60,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.117.400,00	2.308.896,00	1.280.132,44	54,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	63.500,00	63.500,00	3.382,31	0,12
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	103.280,40	22.978,10	0,83

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	226.600,00	116.600,00	38.095,50	1,37
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.376.300,00	4.729.471,62	2.776.322,02	116,87

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Data/hora da emissão: 23/nov/2012 16h e 02m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:F28BFDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 263/2012

ANEXO II
Lei nº 263 de 23/11/2012

TABELA DE VENCIMENTOS
CARREIRA: PROFESSOR - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REFERÊNCIAS

ANOS	1 E 2	3 E 4	5 E 6	7 E 8	9 E 10	11 E 12	13 E 14	15 E 16	17 E 18	19 E 20	21 E 22	23 E 24	25 E 26	27 E 28	29 E 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PM-1	**1.451,00**	**1.480,02**	**1.509,62**	**1.539,81**	**1.570,61**	**1.602,02**	**1.634,06**	**1.666,74**	**1.700,08**	**1.734,08**	**1.768,76**	**1.804,14**	**1.840,22**	**1.877,02**	**1.914,56**
PM-2	**1.668,65**	**1.702,02**	**1.736,06**	**1.770,78**	**1.806,20**	**1.842,32**	**1.879,17**	**1.916,75**	**1.955,09**	**1.994,19**	**2.034,08**	**2.074,76**	**2.116,25**	**2.158,58**	**2.201,75**
PM-3	**1.752,08**	**1.787,12**	**1.822,87**	**1.859,32**	**1.896,51**	**1.934,44**	**1.973,13**	**2.012,59**	**2.052,84**	**2.093,90**	**2.135,78**	**2.178,49**	**2.222,06**	**2.266,51**	**2.311,84**
PM-4	**1.839,69**	**1.876,48**	**1.914,01**	**1.952,29**	**1.991,34**	**2.031,16**	**2.071,79**	**2.113,22**	**2.155,49**	**2.198,60**	**2.242,57**	**2.287,42**	**2.333,17**	**2.379,83**	**2.427,43**
PM-5	**1.931,67**	**1.970,30**	**2.009,71**	**2.049,90**	**2.090,90**	**2.132,72**	**2.175,38**	**2.218,88**	**2.263,26**	**2.308,53**	**2.354,70**	**2.401,79**	**2.449,83**	**2.498,82**	**2.548,80**

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:932BC2EF

